



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
 Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
 Centro de Artes
 Programa de Pós-Graduação em Artes

EDITAL Nº 105/2024

SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR DOUTORADO 2/2024

SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR (2/2024) PARA DOUTORADO

A Universidade Federal de Pelotas (UFPel), em conformidade com o Regimento Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Artes (PPGArtes), tornam público, para conhecimento dos/as interessados/as, o processo de seleção dos/as candidatos/as ao Curso de Doutorado do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

I - DAS VAGAS

1.1. O Processo Seletivo 2024 prevê o preenchimento de até 14 vagas para o Doutorado distribuídas nas linhas de pesquisa: a) **Processos de criação, poéticas e cotidiano**; e b) **Educação em Artes e processos de formação estética**, conforme a tabela abaixo. O PPGArtes/UFPel não assume compromisso com o preenchimento de todas as vagas oferecidas, caso a seleção não alcance número suficiente de aprovados/as. Este edital não trata, não delibera e não assume compromisso, em qualquer tempo, com a concessão de bolsas de estudo de qualquer natureza.

Linha de pesquisa	Docentes orientadores para o curso de doutorado	vagas
Processos de criação, poéticas e cotidiano	Alice Jean Monsell Angela Raffin Pohlmann Eduarda Azevedo Gonçalves Felipe Merker Castellani Helene Gomes Sacco Lauer Alves Nunes dos Santos	08

	Renata Azevedo Requião	
Educação em Artes e processos de formação estética	Carmen Anita Hoffmann Claudia Mariza Mattos Brandão Eleonora Campos da Motta Santos Larissa Patron Chaves Nádía da Cruz Senna Ursula Rosa da Silva	06

1.2. Conforme Resolução 005/2017, 09/2019 e 54/2021 do CONSUN/UFPeI, reserva-se, respectivamente, vinte e cinco por cento (25%) das vagas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência; dez por cento (10%) das vagas para servidores/as da UFPeI; e cinco por cento (5%) das vagas para travestis e transexuais. Considerando-se as resoluções referidas, as vagas ficarão assim distribuídas: 08 (oito) vagas por ampla concorrência, 04 (quatro) vagas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência, 01 (uma) vaga para servidores/as da UFPeI e 01 (uma) vaga para travestis e transexuais.

a) Os/As candidatos/as negros/as, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência e servidores/as da UFPeI concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo de seleção.

b) A aprovação de candidatos/as negros/as, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e servidores/as da UFPeI classificados/as dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência, não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

c) Em caso de desistência de candidato/a negro/a, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual e servidor/a da UFPeI aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a negro/a, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual, ou servidor/a da UFPeI, classificado/a na sequência.

d) Dentre as vagas reservadas para ações afirmativas nos termos do presente edital, para fins de distribuição, respeita-se a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.

e) Para o caso de número insuficiente de candidatas/os negros/os, quilombolas, indígenas ou com deficiência em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo regido pela Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPeI), por ordem de classificação.

f) Na hipótese de não haver candidatos/as negros/as, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, travestis e transexuais e servidor/a da UFPeI aprovados/as em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as observada a ordem de classificação.

g) As vagas ocupadas por servidores/as, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pela política de acesso afirmativo, conforme Resolução 05/2017 e Resolução 54/2021, ambas do CONSUN.

h) Ao final do processo seletivo, a Comissão de Avaliação indicará os/as professores/as orientadores/as dos/as candidatos/as aprovados/as na seleção.

II - DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para o Processo de Seleção de alunos/as regulares para o Curso de Doutorado Acadêmico do PPGArtes da UFPel estarão abertas no período de **25 de junho a 21 de julho de 2024**, exclusivamente pelo e-mail <ingressoppgartesdoutorado1@gmail.com>. Somente serão aceitas inscrições até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 21 de julho de 2024.

2.2. Para fins de inscrição no processo seletivo, serão aceitas as inscrições de candidatos/as brasileiros/as e estrangeiros/as, ambos/as portadores/as do Diploma de Mestrado, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou similar (no caso de estrangeiros/as). Brasileiros/as portadores de Diploma de Mestrado obtido no exterior deverão apresentar o título revalidado por instituição brasileira credenciada para este fim.

2.3. O/A candidato/a deverá optar, no ato da inscrição, pela linha de pesquisa que pretende concorrer. Alterações posteriores de Linha de Pesquisa serão possíveis somente mediante proposta do orientador e avaliação do colegiado.

2.4. É obrigatório o preenchimento e envio do Formulário de Inscrição disponível na página do PPGArtes/UFPEL ([Programa de Pós Graduação em Artes \(ufpel.edu.br\)](http://ufpel.edu.br)). O Requerimento de inscrição devidamente digitalizado deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, também digitalizados:

- a) Nome_Inscricao: Formulário de Inscrição obtido na página do Programa ([Programa de Pós Graduação em Artes \(ufpel.edu.br\)](http://ufpel.edu.br)) devidamente preenchido.
- b) Nome_Diploma: Cópia digital do Diploma de Graduação. Cópia do Diploma de Mestrado, ou, na ausência deste, da Ata de Defesa da Dissertação ou Atestado de Conclusão do Curso.
- c) Nome_Lattes: Cópia digital do Currículo Lattes documentado, relativo aos itens referentes ao período de 2020 a 2024, contendo todos os comprovantes em arquivo único, no formato PDF. Esta documentação deverá estar ordenada e numerada conforme a sequência da planilha de avaliação apresentada no ANEXO A.
- d) Nome_memorial_da_produção_artística: Este memorial é obrigatório apenas para os/as candidatos/as para a linha de pesquisa *Processos de criação, poéticas e cotidiano*, contendo dez produções destacadas pelo/a candidato/a relacionadas ao pré-projeto de pesquisa, conforme as instruções apresentadas no ANEXO B.
- e) Nome_memorial_da_produção_intelectual: Este memorial é obrigatório apenas para os/as candidatos/as à linha de pesquisa *Educação em Artes e processos de formação estética*, contendo até dez produções destacadas pelo/a candidato/a relacionadas ao pré-projeto de pesquisa, conforme instruções apresentadas no ANEXO C.
- f) Nome_Historico: Cópia digital do Histórico Escolar do Curso de Mestrado.
- g) Nome_RG: Cópia digital da Carteira de Identidade atualizada de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura (frente e verso).
- h) Nome_CPF: Cópia digital do CPF (frente e verso).
- i) Nome_Titulo: Cópia digital do título eleitoral (frente e verso).
- j) Nome_Certidao: Cópia do Certificado de Reservista. Cópia digital da certidão de nascimento ou casamento, em caso de mudança de nome e Passaporte, se for o caso de candidato(a) estrangeiro(a).
- k) Nome_Foto: Uma fotografia atual digitalizada 3x4.
- l) Nome_Projeto: Cópia digital do Projeto de Pesquisa, em que deverão constar os seguintes elementos: Capa, Introdução com justificativa, Relevância para a área de conhecimento e Linha de Pesquisa escolhida, Problema de Pesquisa, Hipótese(s) Objetivos(s), Metodologia, Referencial Teórico-Conceitual e Referências (apenas as que foram citadas no projeto). O Projeto de Pesquisa deverá conter de 15 a 20 laudas, tamanho A4, margens 2,5 cm, fonte Times New Roman 12, espaçamento entrelinhas 1,5. **Deve indicar, na capa, a Linha**

de Pesquisa pretendida. A descrição das linhas, assim como os projetos de pesquisa e currículos dos **docentes orientadores para o curso de doutorado**, estão disponíveis em: ([Programa de Pós Graduação em Artes » Linhas de Pesquisa \(ufpel.edu.br\)](http://ufpel.edu.br)).

m) Os/As candidatos/as de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato de inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução nº 05/2017 CONSUN ou àquelas regidas pela Resolução nº 54/2021 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa.

n) Os/As candidatos/as que se autodeclararem negros/as deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, disponível em: < [Programa de Pós Graduação em Artes \(ufpel.edu.br\)](http://ufpel.edu.br)> na aba “seleção aluno regular 2024/2 doutorado > declaração de etnia”. A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade (NUAAD) da UFPeI, e será realizada de forma presencial, no dia **21 de agosto de 2024**, em horário informado durante ou ao final do processo seletivo.

o) O/A candidato/a indígena deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por duas ou mais lideranças da comunidade indígena à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD.

p) O/A candidato/a quilombola deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por duas ou mais lideranças da comunidade quilombola à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD.

q) O/A candidato/a com deficiência deverá apresentar laudo médico conforme Resolução nº 3/2018 da UFPEL com termos da Classificação Internacional de Doenças – CID, junto com a autodeclaração de deficiência. Esses documentos serão submetidos ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), que fará a verificação.

r) Os/As candidatos/as que se autodeclararem travestis e transexuais que se inscreverem para o ingresso por ação afirmativa para essa categoria devem preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de identidade de gênero (disponível em < [Programa de Pós Graduação em Artes \(ufpel.edu.br\)](http://ufpel.edu.br)> na aba “seleção aluno regular 2024/2 doutorado > auto-declaração-de-identidade-de-gênero”), a certidão de nascimento, a carteira de identidade e o CPF, bem como a carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal e que comprovem o uso de nome social quando o nome civil não for retificado.

s) Os/As candidatos/as servidores/as da UFPeI deverão apresentar, em arquivo PDF, impressão de sua página institucional da UFPeI, contendo os dados de SIAPE e lotação.

t) Nome_Pagamento: Comprovante de pagamento de uma taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) que deve ser feito por GRU, através do link: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>, sendo os dados abaixo indicados:

Unidade Gestora (UG): 154047

Código de Recolhimento: 28900-0

Obs.: Não haverá devolução da taxa de inscrição

- NÃO SERÁ ACEITO AGENDAMENTO DE PAGAMENTO COMO COMPROVANTE. Não serão validados os pagamentos cujo boleto não seja o gerado pelo sistema de inscrição.

- Haverá isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição para o/a candidato/a que se declarar de baixa renda no ato da inscrição e estiver regularmente inscrito no CadÚnico (o/a candidato/a deve enviar comprovação de inscrição no CadÚnico).

2.5. O PPGArtes/UFPeI se exime das despesas dos/as candidatos/as em quaisquer etapas do processo de seleção.

2.6. A lista de inscrições homologadas estará disponível no site < [Programa de Pós Graduação em Artes \(ufpel.edu.br\)](http://Programa de Pós Graduação em Artes (ufpel.edu.br))> a partir do dia 25 de julho de 2024. **Os/As candidatos/as com inscrição homologada receberão um e-mail com o número da sua inscrição.**

2.7. Candidatos/as com inscrição não homologada poderão recorrer à Comissão de Avaliação, por meio do e-mail <ingressoppgartesdoutorado1@gmail.com>, no prazo de até 72 horas após a divulgação da lista de inscrições homologadas.

2.8. O resultado dos recursos será divulgado no dia 31 de julho, pelo site [Programa de Pós Graduação em Artes \(ufpel.edu.br\)](http://Programa de Pós Graduação em Artes (ufpel.edu.br)).

2.9. Nenhum/a candidato/a poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição.

2.10. Informações podem ser obtidas pelo e-mail <ingressoppgartesdoutorado1@gmail.com>.

2.11. O/A candidato/a que tiver a sua inscrição homologada deverá atentar para as datas das etapas do processo seletivo, descritas a seguir.

III - DA SELEÇÃO

O Processo de Seleção ao Curso de Doutorado em Artes será realizado em 03 (três) etapas:

3.1 – A primeira etapa, de avaliação do Currículo Lattes documentado (com todos os comprovantes), é de caráter eliminatório e classificatório. A pontuação se dará a partir da planilha apresentada no ANEXO A, devendo o/a candidato/a obter nota igual ou superior a 7,0 (sete).

3.2 – A segunda etapa, análise do dossiê (memorial da produção artística e projeto de pesquisa para a linha de *Processos de criação, poéticas e cotidiano* - ANEXO B; ou memorial da produção intelectual e projeto de pesquisa para a linha *Educação em Artes e processos de formação estética* - ANEXO C), é de caráter eliminatório e classificatório, devendo o/a candidato/a obter nota igual ou superior a 7,0 (sete).

3.3 – A terceira etapa, de defesa oral do Projeto de pesquisa, realizada de forma remota por meio de acesso eletrônico a ser enviado pela Comissão de Avaliação ao e-mail do/a candidato/a, com duração de até 20 (vinte) minutos para apresentação oral e arguições com docentes da linha de pesquisa pretendida. Esta etapa é eliminatória e classificatória, devendo o/a candidato/a obter nota igual ou superior a 7,0 (sete).

IV - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação do processo de seleção será realizada por uma Comissão de Avaliação composta pelos todos os/as professores/as do PPGArtes/UFPEL orientadores do curso de doutorado, integrantes das distintas linhas de pesquisa.

4.1. Da Pontuação:

a) Avaliação do Currículo Lattes:

O Currículo Lattes do/a candidato/a, digitalizado e documentado (com os comprovantes) será avaliado conforme planilha apresentada no ANEXO A.

Nota máxima de 10,0 pontos – Etapa classificatória e eliminatória

b) Avaliação do dossiê:

Adequação à Área de Concentração, e aos projetos de pesquisa dos docentes do do PPGArtes/UFPEL e à Linha de Pesquisa na qual o/a candidato/a pretende desenvolver o projeto	Candidatos(as) que não cumprirem este item serão desclassificados(as)
Clareza e definição da caracterização do problema	Até 1,0 pontos
Objetivos, metas e relevância/ineditismo da proposta	Até 2,0 pontos
Metodologia adotada e sua adequação aos objetivos e resultados pretendidos ao projeto de pesquisa	Até 2,0 pontos
Argumentação e desenvolvimento do Marco Teórico da proposta em relação ao Memorial da produção artística ou Memorial da produção intelectual	Até 4,0 pontos
Corpo Textual: qualidade e escrita	Até 1,0 pontos
O somatório final de todos os itens será no máximo de 10,0 pontos	
Os/As candidatos/as que atingirem uma pontuação mínima de 7,0 pontos (equivalente à nota 7,0) nesta etapa poderão prosseguir para a próxima, eliminatória e classificatória.	

c) Defesa do Projeto de pesquisa

Clareza e relevância acadêmica de interesse na área de Artes	Até 2,0 pontos
Proposição argumentativa relacionada ao Memorial da produção artística ou ao Memorial da produção intelectual em articulação com o Projeto de pesquisa	Até 3,0 pontos

Clareza, relevância e viabilidade da proposta apresentada	Até 3,0 pontos
Conhecimento no tema do projeto e contribuição para a área de artes	Até 2,0 pontos
O somatório final de todos os itens será no máximo de 10,0 pontos	
Os/As candidatos/as que atingirem uma pontuação mínima de 7,0 pontos (equivalente à nota 7,0) estarão aprovados e classificados nesta etapa.	

4.2 Da Classificação:

Avaliação do currículo Lattes	Peso 2,5
Avaliação do Dossiê	Peso 5,0
Defesa do projeto de pesquisa	Peso 2,5

A nota final será a média ponderada entre as notas da Avaliação do Currículo Lattes, Avaliação do Dossiê e Defesa do Projeto de Pesquisa, considerando seus respectivos pesos, conforme a equação a seguir.

Nota final = $(2,5 \times \text{Avaliação do Currículo Lattes}) + (5 \times \text{Avaliação do Dossiê}) + (2,5 \times \text{Defesa do Projeto de Pesquisa}) / 10$.

V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 – DA PRIMEIRA ETAPA:

- a) Os/As candidatos/as aprovados/as na primeira etapa da seleção constarão em lista organizada pelo número de inscrição, em ordem de classificação, que será divulgada na página do PPGArtes/UFPeI < [Programa de Pós Graduação em Artes \(ufpel.edu.br\)](http://Programa de Pós Graduação em Artes (ufpel.edu.br))>, no dia 12 de agosto de 2024.
- b) Os/As candidatos/as poderão solicitar, individualmente, acesso à nota obtida na primeira etapa por meio do e-mail <ingressoppgartesdoutorado1@gmail.com>.

5.2 – DA SEGUNDA ETAPA:

- a) Os/As candidatos/as aprovados/as na segunda etapa de seleção constarão em lista organizada pelo número de inscrição, em ordem de classificação, que será divulgada na página do PPGArtes/UFPeI < [Programa de Pós Graduação em Artes \(ufpel.edu.br\)](http://Programa de Pós Graduação em Artes (ufpel.edu.br))>, no dia 02 de setembro de 2024.

b) Os/As candidatos/as poderão solicitar, individualmente, acesso à nota obtida na segunda etapa por meio do e-mail <ingressoppgartesdoutorado1@gmail.com>.

5.3 – DA TERCEIRA ETAPA:

a) A classificação dos/as candidatos/as pela nota da Defesa do Projeto de pesquisa constará em lista organizada pelo número de inscrição e por ordem de classificação na página PPGArtes/UFPeI < [Programa de Pós Graduação em Artes \(ufpel.edu.br\)](http://Programa de Pós Graduação em Artes (ufpel.edu.br))>, no dia 18 de setembro de 2024.

b) Os/As candidatos/as poderão solicitar, individualmente, acesso à nota obtida na terceira etapa por meio do e-mail <ingressoppgartesdoutorado1@gmail.com>.

5.3 – DO RESULTADO FINAL:

a) O resultado final será divulgado em lista organizada pelo número de inscrição, por ordem decrescente de classificação e por Linha de Pesquisa divulgadas na página PPGArtes/UFPeI < [Programa de Pós Graduação em Artes \(ufpel.edu.br\)](http://Programa de Pós Graduação em Artes (ufpel.edu.br))>, no dia 27 de setembro de 2024.

b) Os/As candidatos/as poderão solicitar, individualmente, acesso à nota obtida no Resultado Final por meio do e-mail <ingressoppgartesdoutorado1@gmail.com>.

VI - DOS RECURSOS

6.1 – Recurso ao resultado da homologação das candidaturas, e de qualquer uma das etapas da avaliação deverá ser encaminhada à Comissão de Avaliação, pelo e-mail <ingressoppgartesdoutorado1@gmail.com>, no prazo de até 72 horas, contadas a partir da divulgação dos resultados.

6.2 – A análise e avaliação dos recursos será realizada pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo 2024 e o resultado divulgado na página [Programa de Pós Graduação em Artes \(ufpel.edu.br\)](http://Programa de Pós Graduação em Artes (ufpel.edu.br)) e enviado por correio eletrônico aos(as) candidatos(as) para o e-mail informado na inscrição, conforme o cronograma do processo seletivo.

6.3 – O PPGArtes/UFPeI não se responsabilizará por interposição de recurso não recebida por motivos de ordem técnica ou de qualquer natureza.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Em caso de empate, terá prioridade o(a) candidato(a) que tiver obtido o conceito mais alto na nota do Currículo Lattes. Persistindo o empate, valerá, pela ordem: a nota de avaliação do Dossiê e a nota de Defesa de Projeto.

7.2 – Terão direito à matrícula os/as candidatos/as que tiverem sido aprovados e classificados/as, até o limite máximo de vagas.

7.3 – Não é obrigatório o preenchimento do número total de vagas oferecido pelo PPGArtes/UFPEL.

7.4 – A seleção é válida somente para ingresso no ano letivo 2024, não sendo possível adiar o ingresso para anos posteriores. O/A candidato/a que não realizar a matrícula nos prazos determinados perderá o direito à vaga.

7.5 – No ato da matrícula, o/a candidato/a aprovado/a deverá assinar declaração certificando que disporá de tempo para realizar o curso dentro do prazo previsto pelo Regimento do PPGArtes/UFPEL e que está ciente e de acordo com o regimento e as normativas do Programa. Essa declaração será documento obrigatório na matrícula.

7.6 – Em nenhuma hipótese haverá devolução da Taxa de inscrição.

7.7 – A inscrição no processo implica a aceitação plena de todos os termos emitidos neste Edital.

7.8 - A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no site do Programa por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do(a) candidato/a acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

7.9 – O que não estiver previsto neste Edital seguirá o Regimento dos Cursos Stricto Sensu da PRPPG/UFPEL e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

VIII. CRONOGRAMA

Início das inscrições	25/06/2024
Término das inscrições	21/07/2024
Publicação das inscrições homologadas	25/07/2024
Prazo para Recursos	Até 29/07/2024
Publicação das inscrições homologadas após recursos	31/07/2024
Divulgação do resultado da Primeira Etapa - Avaliação do Currículo Lattes	12/08/2024
Prazo para Recursos	Até 15/08/2024
Homologação do resultado da Primeira Etapa após recursos	19/08/2024
Divulgação do resultado da Segunda Etapa - Avaliação do Dossiê	02/09/2024
Prazo para Recursos da segunda etapa	Até 05/09/2024

Homologação do resultado da Segunda Etapa após recursos	09/09/2024
Divulgação das salas para terceira etapa	10/09/2024
Defesa dos Projetos de Pesquisa	de 11/09/2024 a 17/09/2024
Divulgação do resultado da terceira etapa	18/09/2024
Prazo para recursos da terceira etapa	Até 24/09/2024
Divulgação do Resultado Final	27/09/2024

Pelotas, 19 de junho de 2024.

Prof. Dr. Lauer Alves Nunes dos Santos

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Artes da UFPel

De acordo:

Prof. Dr. Flavio Fernando Demarco

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPel

Profa. Dra. Isabela Fernandes Andrade

Reitora da UFPel



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 20/06/2024, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAUER ALVES NUNES DOS SANTOS, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Artes**, em 20/06/2024, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE, Reitora**, em 20/06/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2638672** e o código CRC **8395DB83**.
